

Normas Gerais para Funcionamento do Laboratório Sede do Instituto Nacional de Fotônica Aplicada à Biologia Celular (INFABiC)

Do Histórico.

O INFABiC teve sua origem na aprovação de um projeto para os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia envolvendo pesquisadores do Instituto de Biologia, Instituto de Física Gleb Wataghin, Faculdade de Ciências Médicas e Faculdade de Engenharia de Alimentos da UNICAMP em colaboração com pesquisadores da USP, UNESP, UFSCAR, UNIFESP, UFRJ, UFF e FIOCRUZ-RJ.

Da finalidade.

Artigo 1º - Tem como propósito geral a criação de INCT de apoio aos pesquisadores, fornecendo serviços com equipamentos de última geração na área de fotônica, que não justifiquem a existência em laboratórios isolados.

Os objetivos específicos do INFABiC são:

- Implantar o primeiro Instituto Nacional voltado à aplicação da fotônica à Biologia Celular, disponibilizando as técnicas de microscopia confocal single e multiphoton, equipadas com FLIM e FCS, microscopias SGH, THG, CARS, Tip-Enhanced e microespectroscopia/microscopia Raman, individualmente e/ou em conjunto para a realização dos diferentes subprojetos que compõem este Instituto
- Desenvolver um sistema de conexão entre diferentes microscópios, que permita o compartilhamento dos lasers pulsados
- Efetuar análises simultâneas de vários parâmetros celulares, utilizando arranjos específicos das diferentes metodologias existentes, em células vivas
- Realizar estudos correlacionados entre microscopias ópticas e fotônicas, com suporte em abordagens complementares
- Desenvolver inovações e aprimorar processos já existentes e que fazem parte desta proposta

Da constituição da Comissão Gestora do INFABiC.

Artigo 2º - O INFABiC será gerido por Comissão Gestora composta pelos Professores Hernandes F Carvalho (membro do Instituto de Biologia, Coordenador), Carlos Lenz Cesar (membro do Instituto de Física, Vice-coordenador), Luciana Bolsoni Lourenço (segundo membro do Instituto de Biologia da UNICAMP), Sara T. O. Saad (membro da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP), Ruy Gastaldoni Jaeger (membro externo à Unicamp).

Parágrafo 1º – A composição da Comissão Gestora deverá respeitar a proporcionalidade indicada acima, por indicação das unidades obtida a partir da composição das unidades e instituições envolvidas no projeto original.

Parágrafo 2º – A gestão dos equipamentos será avaliada a cada 3 anos pela Congregação do Instituto de Biologia da UNICAMP.

Da coordenação do INFABiC e de seu funcionamento.

Artigo 3º – Caberá à Comissão Gestora aprovar as normas específicas de acesso, treinamento, operação e disponibilização dos equipamentos.

Parágrafo 1º - Atendidas as demandas vinculadas ao projeto original de criação do INFABiC, o grupo gestor não terá mais prioridade de uso dos equipamentos.

Parágrafo 2º - O INFABiC será apoiado por um quadro de técnicos próprios.

Parágrafo 3º - O INFABiC terá uma Comissão de Usuários, com 5 membros indicados pelos pares, com mandato de 3 anos. Essa Comissão analisará a utilização dos equipamentos pela Comunidade Científica, visando total transparência e otimização dos recursos disponíveis no INCT.

Parágrafo 4º - O Comitê Gestor terá a incumbência de realizar reuniões trimestrais com a Comissão de Usuários, visando atualização periódica dos progressos do INFABiC. Essas reuniões deverão ser abertas aos demais usuários do INCT.

Parágrafo 5º - O INFABiC terá um sítio web específico onde deverão constar os serviços oferecidos e a lista de usuários do equipamento. Os agendamentos dos usuários e suas filiações deverão ser feitos através do sítio web.

Parágrafo 6º - Caberá à Comissão Gestora decidir sobre o procedimento de manutenção e conserto dos equipamentos.

Artigo 4º - O INFABiC não terá fins lucrativos, porém, poderá cobrar valores assim como estabelecer convênios que garantam os custos básicos de manutenção assim como a renovação do parque de equipamentos.

Parágrafo 1º - A tabela de valores a serem recolhidos será elaborada pelo INFABiC de comum acordo entre a Comissão Gestora e a Comissão de Usuários.

Parágrafo 2º - O recolhimento das taxas será feito através de área de prestação de serviços junto à FUNCAMP (Fundação para o Desenvolvimento da UNICAMP), com aprovação da Congregação do Instituto de Biologia.

Parágrafo 3º – Os valores das taxas deverão ser justificados através de planilha de custos apresentada pela Comissão Gestora do INFABiC.

Artigo 5º - As prioridades de uso e os valores a serem cobrados deverão ser discriminados na seguinte ordem:

1. Pesquisadores das Universidades Públicas e Instituições de Pesquisa do Brasil e do Exterior;
2. Entidades particulares de ensino e pesquisa, e
3. Empresas particulares.

Artigo 6º - A Comissão Gestora do INFABiC deverá se reunir com frequência mínima semestral, para balanço redimensionamento de suas atividades com relatório sumário para a comissão de usuários.

Do patrimônio.

Artigo 7º – Os equipamentos financiados pelo INFABiC e outros de caráter multiusuário e/ou de infra-estrutura serão considerados multiusuários e com número patrimonial do Instituto de Biologia da UNICAMP.

Disposições Gerais.

Artigo 8º - A presente Norma poderá ser aditada ou alterada se aprovada por unanimidade da Comissão Gestora do INFABiC, com anuência da Congregação do Instituto de Biologia.

Disposição Transitória.

Artigo 10 – Este conjunto de normas passará a ter validade a partir do momento de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Biologia.